

PARECER CONTÁBIL - ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Processo Administrativo de Compras nº 180/2025

Inexigibilidade nº 34/2025

Edital de Credenciamento nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico em urologia, conforme normas constantes no Edital e em seus Anexos.

Empresa: UROMASTER UROLOGIA LTDA - CNPJ: 04.039.417/0001-19

Em atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira do edital da Inexigibilidade nº 34/2025, foi efetuada a análise das demonstrações contábeis da UROMASTER UROLOGIA LTDA, correspondentes ao exercício de 2025. O edital foi omissivo quanto aos índices contábeis a serem analisados. Para sanar tal situação, utilizamos os índices mais comumente auferidos pelo Município de Betim, a saber: Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1 ; Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1 ; Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1 e Grau de Endividamento (GE) ≤ 1 . Também, analisamos se o Patrimônio Líquido (PL) ou Capital Social está acima de 10% do valor da contratação, conforme Termo de Referência inicial, constante na folha 28 do PAC. Os resultados são apresentados no quadro abaixo:

Item	Descrição	2025	Atende
1	Apresentação do Balanço Patrimonial (BP) e Demonstrações Contábeis	Sim	Sim
2	Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1 .	1,78	Sim
3	Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1 .	1,78	Sim
4	Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1 .	2,78	Sim
5	Grau de Endividamento (GE) ≤ 1 .	0,36	Sim
6	Patrimônio Líquido (PL) ou Capital Social acima de 10% do valor da contratação.	Sim	Sim

Conforme evidenciado, a empresa UROMASTER UROLOGIA LTDA cumpriu integralmente os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos na tabela acima. A empresa apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício do ano de 2025. O Patrimônio Líquido da empresa em 2024 (R\$330.384,85) é superior a 10% do valor estimado da contratação (10% de R\$53.372,08 = R\$5.337,21). Os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentaram valor superior ao limite mínimo de 1. O Grau de Endividamento apresentou valor inferior ao limite máximo de 1.

Diante do exposto, conclui-se que a empresa possui capacidade econômico-financeira suficiente para execução do objeto do processo licitatório.

Betim, 10 de março de 2026.


Neusa Aline A. Sales Barros
Contador/CRC-MG 126.919/O-0
SMS - SUS/Betim

EM BRANCO